



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/09/2025, Edição nº 6608, Página nº 07-08

LEI Nº 2.285/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel público de propriedade do Município de Nova Santa Rosa com a Associação Hospitalar Bom Pastor de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de bem público, com a Associação Hospitalar Bom Pastor de Nova Santa Rosa, associação privada, sendo este:

I – Imóvel descrito como lote urbano Nº 09/10, área de 1.000m², da quadra Nº 08, situado no perímetro urbano do Município de Nova Santa Rosa/Paraná, com edificação em alvenaria e concreto, para fins hospitalares, com área de 905,64m², matrícula no CRI da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o nº 29.415, sem ônus.

Art. 2º As exigências e condições para Permissão de Uso serão previstas no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a entidade devidamente habilitada e deverá obedecer às disposições contidas na Seção III – Da Permissão de Uso e seus artigos da [Lei Municipal Nº 1.013/2007](#).

§ 1º A Comissão de Análise designada pela Portaria Nº 581/2025 de 08/09/2025, emitiu Parecer Favorável a confecção do Termo de Permissão de Uso, entre o município e a associação, tendo em vista que a mesma atende as condições previstas no Inciso II do Art. 12 da [Lei Municipal nº 1.013/2007](#).

§ 2º O setor contábil do Município concedeu Análise Contábil Favorável a confecção do Termo de Permissão de Uso entre o Município e a associação.

§ 3º A Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade da realização da Permissão de Uso, observados os procedimentos legais.

Art. 3º O objeto da presente Permissão de Uso destina-se a ampliar a capacidade de prestação de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de permissão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente Lei, retornará ao patrimônio público municipal.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 4º A associação permissionária se obriga a conservar e manter o imóvel objeto da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-o limpo e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem

§ 1º O Município transferirá à Associação Hospitalar Bom Pastor a responsabilidade pelo pagamento da água e luz que for utilizado durante a vigência do Termo de Permissão de Uso.

§ 2º O Município reserva-se o direito de a qualquer momento fiscalizar a devida utilização do imóvel, cabendo ainda a entidade permissionária manter sua regularidade junto aos órgãos de controle de sua atividade, sendo que eventuais benfeitorias no imóvel somente serão autorizadas após análise dos setores competentes da municipalidade, sob pena de embargo.

Art. 5º A Permissão de Uso será efetuada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra com as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.013/2007 e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa - PR, em 24 de setembro
de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito